



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 32 /2010**

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº014/2004.”**

**PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III, do art.73, da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 106 da Lei Complementar nº014/2004( Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que passa a ter a seguinte redação:

Art. 106. Será concedida licença à servidora gestante e a servidora mãe por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da gestação e por nascimento de seu filho, na forma da legislação federal que dispõe sobre o regime geral de previdência social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 17 de fevereiro de 2010

  
**PEDRO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se a(o) presente  
 Lei COMPLEMENTAR  
 Decreto 32/2010  
Servidor Responsável  
**Dirceu Bernardi**  
CPF 732.789.809-30

Publicado no Mural Público Municipal  
Conforme Lei Municipal nº 065/97  
De 14.02.2010 a 17.03.2010  
  
Nome  
Cargo  
Matricula  
**Dirceu Bernardi**  
CPF 732.789.809-30